



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

### EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 9.270/2022, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.

**Art. 1º** Dê-se ao Projeto de Lei nº 9.270/2022 a seguinte redação:

Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – RUA CANDELABRO.

Art. 1º Fica denominada **RUA CANDELABRO** a antiga Rua Projetada 03, localizada no Empreendimento Neusa Garcia, bairro Luiz Gonzaga, nesta cidade de Caruaru-PE, iniciando e terminando em toda sua extensão ao longo do Lote Único da Quadra 03 de um lado e do Lote Único da Quadra 02 do outro.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA, proporcionando-lhe melhor redação legislativa.

Vereador **RICARDO LIBERATO**  
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereadora **ALINE NASCIMENTO**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **ANDERSON CORREIA**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis